

DECRETO Nº 1898, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1586, de 23 de dezembro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

- DECRETA -

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio mensal. O valor do prêmio será em dinheiro na forma de vales compra a dois sorteados dentre os cidadãos que comprarem no município de Boqueirão de Leão, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br> .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Sinimbú, 644, Centro, Boqueirão do Leão, com o responsável pela entrega Sra. Heloisa Zago, email tributos@boqueiraodoleao.rs.gov.br, fone (51) 3789 11 22, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Fevereiro/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Março/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Abril/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Maiio/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Junho/2018	2 Vales de R\$ 100,00

Julho/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Agosto/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Setembro/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Outubro/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Novembro/2018	2 Vales de R\$ 100,00
Dezembro/2018	2 Vales de R\$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 11 de Setembro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.